



# Buscamos o fortalecimento do papel das auditorias interna, independente e realizadas por entes públicos

**Fábio Coelho, presidente da Previc, fala sobre o Plano de Ação 2017-2018 da entidade e defende a ampliação da atuação preventiva e modernização regulatória**

**A**o assumir o cargo de presidente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no início de 2017, Fábio Coelho tinha uma certeza: estava na hora de modernizar processos e de tomar medidas voltadas a reduzir drasticamente os riscos de corrupção.

E, já nos primeiros meses de sua gestão, iniciativas importantes começaram a tomar forma. Uma delas foi a criação da categoria das Entidades

Sistemicamente Importantes (ESI), na qual se enquadram os fundos de pensão de maior porte. Agrupadas sob essa sigla, instituições como Funcef (Caixa Econômica Federal), Postalís (Correios), Petros (Petrobrás) e Previ (Banco do Brasil) passam a ser supervisionadas e a seguir critérios específicos para a divulgação de informações financeiras.

Por sua vez, a Instrução nº 6 definiu novos procedimentos para o processo de habilitação de dirigentes dos fundos de pensão. Ela estabelece, por exemplo, que a exigência de emissão de Atestado de Habilitação na fase anterior ao exercício do cargo ficará restrita aos membros da diretoria executiva – e, quando se tratar de ESI, o requisito

será estendido aos membros dos conselhos fiscal e deliberativo.

Ambas as normas passam a valer somente em 2018 e, segundo Coelho, “têm como objetivo aprimorar o modelo de supervisão dessas entidades, com foco diferenciado para aquelas que são consideradas sistemicamente importantes”.

O atual presidente da Previc é engenheiro civil, com mestrado em Economia do Setor Público pela Universidade de Brasília e em Finanças pelo Instituto Coppead de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi chefe de Gabinete do diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania do Departamento Econômico do Banco Central e, antes



Foto: Jailson Magalhães

de assumir a Presidência da Previc, atuou como diretor de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos da instituição. Também foi coordenador-geral de Pesquisas Atuariais, Contábeis e Econômicas.

A seguir, ele fala sobre seus planos para o biênio 2017-2018 e explica como pretende fortalecer as auditorias – sejam elas internas, independentes ou realizadas por entes públicos.

**RT** – Quais são os principais objetivos do Plano de Ação 2017-2018 da Previc?

**Fábio Coelho** – O Plano de Ação busca fortalecer a credibilidade e a segurança do sistema. A ideia é ampliar a atuação preventiva e contribuir para a

modernização regulatória e o fortalecimento da supervisão.

**RT** – O Plano de Ação reúne medidas que buscam tonificar as linhas de defesa da saúde dos planos de benefícios, passando por aspectos como incentivos regulatórios, qualificação de dirigentes e processo punitivo. O Sr. pode nos explicar o que está previsto em seus quatro pilares de atuação – Regulação, Supervisão Prudencial, Relacionamento Institucional e Gestão Corporativa?

**FC** – Resumidamente, podemos afirmar que o pilar Regulação prevê a implantação de propostas de modernização, simplificação e revisão de normativos relevantes, além de ajuste de incentivos regulatórios. O segundo pilar, Supervisão Prudencial, visa ao aprimoramento do modelo de supervisão da Previc, com foco diferenciado em entidades sistemicamente importantes. Relacionamento Institucional pretende fazer uma aproximação estratégica com supervisores, órgãos de controle, agentes de mercado e organismos internacionais. Por fim, o pilar Gestão Corporativa volta-se à capacitação de equipes e à revisão de processos organizacionais, com uso de tecnologia e aumento da produtividade.

**RT** – Quais são os eixos das Instruções de números 5, 6 e 7, publicadas em 29 de maio de 2017? Em que medida elas fixam diferenças claras entre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e as Entidades Sistemicamente Importantes (ESI)?

**FC** – As novas instruções consolidam o modelo de Supervisão Baseada em Risco, priorizando a proporcionalidade regulatória, promovendo o caráter preventivo e o aperfeiçoamento da gestão de riscos nas entidades. A Instrução Previc nº 5 definiu o conceito de

**AS NOVAS INSTRUÇÕES CONSOLIDAM O MODELO DE SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO, PRIORIZANDO A PROPORCIONALIDADE REGULATÓRIA, PROMOVENDO O CARÁTER PREVENTIVO E O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS NAS ENTIDADES**

Entidade Sistemicamente Importante, a partir da soma das provisões matemáticas de seus planos de benefícios que excedam a 1% do total das provisões de todas as entidades, além das entidades de servidores públicos, cuja soma das provisões exceda 5% das entidades de seu segmento.

A Instrução nº 6 instituiu novos procedimentos para a habilitação de dirigentes, com a ampliação da exigência de Atestado de Habilitação aos membros dos conselhos fiscal e deliberativo das ESI. E a Instrução nº 7 determinou que essas entidades devem permanecer sujeitas à supervisão contínua, fortalecendo a segurança do sistema e otimizando recursos, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos pelo Programa de Fiscalização e Monitoramento da Previc.

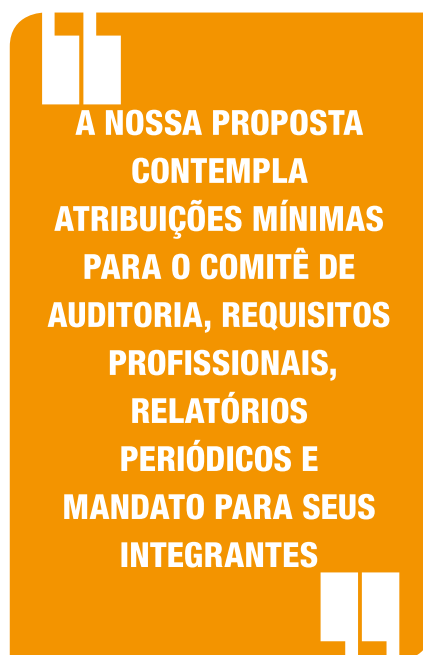
**RT** – Que esforços serão feitos para aperfeiçoar o trabalho das auditorias? Pelo que temos visto na imprensa, existe uma intenção de torná-las parceiras na fiscalização. Como se pretende fazer isso?

**FC** – Buscamos o fortalecimento do papel das auditorias interna, independente e realizadas por entes públicos. Vamos propor ao Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) uma resolução que discipline a prestação de serviços de auditoria independente nas EFPC, com a certificação dos profissionais em exame elaborado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em conjunto com o Ibracon, e a manutenção do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), com programa de educação continuada.

**RT** – Haverá mudança no escopo dos relatórios de auditoria?

**FC** – A minuta prevê que os auditores independentes devem enviar à Previc relatórios que contemplem as demonstrações contábeis, as deficiências

identificadas no curso dos trabalhos de auditoria e a adequação dos controles internos aos riscos suportados pelas entidades, bem como recomendações destinadas a sanar essas deficiências. Esses relatórios já são usualmente elaborados pelas auditorias e abordam os escopos baseados nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e em orientações emitidas pelo Ibracon.



**RT** – E quanto às Entidades Sistemicamente Importantes? Haverá alguma exigência adicional?

**FC** – Para as 17 ESIs, haverá um relatório circunstanciado de controle interno específico, mais robusto, com observações sobre a eficiência das atividades de controle do processo de avaliação e decisão de investimentos, estrutura de governança, segregação de funções, níveis de alçada do processo decisório e observação dos padrões de segurança econômica e atuarial. O relatório também deverá abordar a aderência da

gestão dos recursos às normas em vigor, avaliação de potencial conflito de interesses entre o prestador de serviços e a contraparte, acompanhamento do contingencial jurídico, conciliação das estimativas dos processos contingentes com os registros contábeis e a viabilidade dos planos de benefícios.

**RT** – Há alguma proposta de regulamentação para o comitê de auditoria?

**FC** – Sim, a nossa proposta contempla atribuições mínimas para o comitê de auditoria, requisitos profissionais, relatórios periódicos e mandato para seus integrantes. A ideia é que essa instância seja obrigatória para as ESIs.

**RT** – Quais serão, exatamente, as atribuições e competências do Comitê Estratégico de Supervisão (COES), criado por meio da Portaria número 692/2017?

**FC** – O Comitê definirá diretrizes e estratégias da Previc para a condução de processos relacionados ao monitoramento, à prevenção e à mitigação dos riscos inerentes ao sistema de previdência complementar fechada, especialmente aqueles que possam configurar riscos sistêmicos. Adicionalmente, compete ao COES emitir recomendações para a condução dos processos relacionados à preservação do funcionamento regular do sistema, determinar a realização de estudos, pesquisas e trabalhos relativos à prevenção de riscos, orientar a atuação da Previc no Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e de Capitalização (Coremec). E, também, aprovar as informações que serão divulgadas no Relatório de Estabilidade de Previdência Complementar (REP). Vamos ampliar o escopo de nossa supervisão, incorporando a análise de riscos prospectivos, em complemento à fiscalização já existente. ✓